



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 608/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Maury Magnus Germano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **ZONA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Av. Paraguassú, nº 1332, Capão da Canoa/RS inscrita no CNPJ sob n.º 91.073.684/0001-07, doravante denominado de **LOCADOR**, declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel para alocar os serviços do Ambulatório de Saúde Mental - AMENT, localizado na Av. Paraguassu, nº 1051, Bairro Zona Nova, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela locação do imóvel, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado de acordo com o Processo de Licitação n.º 1021/2023, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 313/2023 e Processo de Requisição de Despesa n.º 12658/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, e mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

As despesas de água, luz e IPTU, relativas ao imóvel, correrão por conta do **LOCATÁRIO**, durante o período de locação do imóvel. O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel, no final da locação, nas mesmas condições em que recebeu mediante fiscalização por parte da Servidora Pública Sra. Adriana dos Santos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato tem como vigência o período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o dia 16 de outubro de 2023, encerrando 16 de outubro de 2024, renovável por igual período ou maior, conforme a necessidade da Secretaria. O valor do contrato será corrigido pela variação do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 608/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94. Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde
08.002.10.302.0081.2405.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Legislação aplicável à espécie (Lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

O **LOCADOR** reconhece que o **LOCATÁRIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para a composição de qualquer lide deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 13/10/2023.



Documento assinado digitalmente
GIOVANI LUIZ LUSSANA GOMES
Data: 20/10/2023 09:41:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amauri Magnus Germano,
Prefeito.

ZONA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,
Contratada.

Procuradoria.

Luciana Barbosa Goldani,
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento.

Lady Medusa Benfica Nascimento,
Secretária Interina de Saúde.

Adriana dos Santos,
Fiscal do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS, LADY MEDUSA BENFICA NASCIMENTO, SILVIO R. REIS NUNES, AMAURI MAGNUS GERMANO e LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/34DE-39CF-82D2-1237> e informe o código 34DE-39CF-82D2-1237





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34DE-39CF-82D2-1237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA DOS SANTOS (CPF 603.XXX.XXX-91) em 16/10/2023 19:22:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LADY MEDUSA BENFICA NASCIMENTO (CPF 071.XXX.XXX-52) em 17/10/2023 14:10:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIO R. REIS NUNES (CPF 336.XXX.XXX-72) em 17/10/2023 16:04:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 18/10/2023 13:38:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA BARBOSA GOLDANI (CPF 924.XXX.XXX-34) em 18/10/2023 14:26:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/34DE-39CF-82D2-1237>